



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 414, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a [Resolução GP n. 173, de 22 de fevereiro de 2021](#), que institui a Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a criação de Centros Judicícios de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) no Interior e a criação do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios;

CONSIDERANDO as deliberações 9 e 10 da [Ata da 2^a Reunião CEET 2025, de 24 de outubro de 2025](#), da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista; e

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade de atualizar a composição da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista,

RESOLVE:

Art. 1º A [Resolução GP n. 173, de 22 de fevereiro de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região. Resolução n. 414, de 12 de fevereiro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4413, 12 fev. 2026. Caderno Administrativo, p. 6-7.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

.....
II - o desembargador designado coordenador do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de segundo grau, caso a coordenação deste não seja exercida pelo 1º vice-presidente;

.....

IV - o juiz coordenador do CEJUSC-JT de primeiro grau com sede na Capital;

V - os juízes supervisores dos CEJUSCs-JT de primeiro grau com sede na Capital;

VI - os juízes coordenadores dos CEJUSCs-JT de primeiro grau com sede no Interior;

VII - os juízes supervisores dos CEJUSCs-JT de primeiro grau com sede no Interior;

VIII - o juiz diretor do Foro Trabalhista de Belo Horizonte;

IX - o juiz coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial;

X - o juiz auxiliar de conciliação de precatórios;

XI - o secretário de Apoio Judiciário;

XII - o secretário de Mandados Judiciais;

XIII - o secretário de Precatórios;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 414, de 12 de fevereiro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4413, 12 fev. 2026. Caderno Administrativo, p. 6-7.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

XIV - um diretor de secretaria de vara do trabalho de Belo Horizonte, indicado pelo 1º vice-presidente do Tribunal; e

XV - o chefe do Gabinete do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (GNUPEMEC).

§ 1º A Comissão será coordenada pelo 1º vice-presidente do Tribunal, cabendo a vice-coordenação ao desembargador referenciado no inciso II, ou, ao juiz supervisor indicado no inciso III, caso a coordenação do CEJUSC-JT de segundo grau seja exercida pelo 1º vice-presidente.

§ 2º O membro a que se refere o inciso XIV do **caput** será nomeado em portaria com vigência temporária, limitada à duração do mandato da Administração eleita." (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 3º do art. 2º da [Resolução GP n. 173, de 2021](#).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 414, de 12 de fevereiro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4413, 12 fev. 2026. Caderno Administrativo, p. 6-7.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial